



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº 042/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, INCENTIVO, APOIO E PROTEÇÃO AO ALEITAMENTO MATERNO (PROMOVE-MAMÁ) NO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***JOSÉ CARLOS BREDÁ**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

***Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Promoção, Incentivo, Apoio e Proteção ao Aleitamento Materno (PROMOVE-MAMÁ) no Município de Cotiporã.

Art. 2º. O Programa Municipal fica constituído pelas seguintes ações:

- I - Protocolo Municipal de Promoção, Incentivo, Apoio e Proteção ao Aleitamento Materno.
- II - Comitê Intersetorial Municipal de Promoção, Proteção, Apoio e Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Cotiporã.
- III - Iniciativa Cotiporã Amiga da Amamentação – ICAAM.

Art. 3º. O Protocolo Municipal de Promoção, Incentivo, Apoio e Proteção ao Aleitamento Materno é o documento embasador para as ações de Promoção, Proteção, Apoio e Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Cotiporã.

Art. 4º. O Comitê Intersetorial Municipal de Promoção, Proteção, Apoio e Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Cotiporã será de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, incentivador, mobilizador e de assessoria, com composição intersetorial e multiprofissional. Será constituído por representantes (titulares ou suplentes) indicados pelas instituições abaixo relacionadas e que estejam envolvidos com a temática. Com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

relação aos membros efetivos e suplentes poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. Na desistência, comunicar ao Comitê e à instituição que representa.

Art. 5º. O Comitê Intersetorial Municipal de Promoção, Proteção, Apoio e Incentivo ao Aleitamento Materno deverá se integrar à estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e será composto pelos seguintes representantes:

§ 1º. Dos 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, 05 (cinco) deles serão integrantes da Secretaria De Saúde e Assistência Social e 01 (um) será integrante da Secretaria de Educação.

§ 2º. Com relação aos 06 (seis) membros das instituições selecionadas, estes poderão ser substituídos, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. Na desistência, o Comitê e a respectiva instituição que representam deverão ser comunicados para a substituição do membro ou, inclusive, da própria instituição, na hipótese de não mais haver interesse desta.

§ 3º. Para cada membro titular será indicado um membro suplente.

Art. 6º. Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Aleitamento Materno e alimentação complementar:

- I- Acompanhar a formulação e apoiar as políticas públicas relacionadas Promoção, Proteção, Incentivo e Apoio ao Aleitamento Materno;
- II- atuar como instrumento de socialização das normas e protocolos nacionais e municipais existentes;
- III- discutir e elaborar a política municipal de Aleitamento Materno;
- IV - Colaborar e manter atualizado o diagnóstico da situação do Aleitamento Materno no município, propondo estratégias e metas para melhoria dos indicadores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

V- Coordenar a capacitação de recursos humanos para implantação e/ou implementação das ações de Aleitamento Materno no município;

VI- Auxiliar na promoção e realização de estudos, levantamentos e pesquisas complementares relacionadas ao Aleitamento Materno;

VII- incentivar atividades de promoção, proteção, incentivo e apoio à amamentação em sintonia com a sociedade civil, organizações governamentais e não-governamentais e instituições de saúde, de ensino e de assistência públicas e privadas do município;

VIII- estimular a coleta e doação de leite humano no município;

IX - Promover anualmente a Semana Mundial de Aleitamento Materno;

Art. 7º. O trabalho do comitê se dará de forma permanente, com reuniões ordinárias nos meses de janeiro/fevereiro e julho, e sempre que houver necessidade;

Art. 8º. Os membros do Comitê não poderão exercer atividades autônomas em prol da amamentação e alimentação complementar em nome do Comitê, sem aprovação prévia.

Art. 9º. Os membros do Comitê não poderão receber apoio financeiro, brindes ou material de empresas que produzam ou comercializem os produtos especificados da abrangência da Norma Brasileira para Comercialização de Alimentos para Lactentes (NBCAL).

Art. 10. A Iniciativa Cotiporã Amiga da Amamentação – ICAAM visa fomentar no município a disseminação de informações sobre o tema, reforçando perante a população o valor atribuído pelo ente público às ações de promoção, proteção, apoio e incentivo ao aleitamento materno.

Art. 11. A designação acima torna-se denominação administrativa, podendo ser utilizadas em documentos, materiais de divulgação, peças publicitárias, principalmente as destinadas às famílias, reforçando o caráter intersetorial de promoção do tema.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por decreto no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.



JOSE CARLOS BRED A
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 042/2025, de 05 de maio de 2025.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, que **INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, INCENTIVO, APOIO E PROTEÇÃO AO ALEITAMENTO MATERNO (PROMOVE-MAMÁ) NO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ.**

O leite materno, oferecido de forma exclusiva, é o alimento ideal para a criança até os seis primeiros meses de vida. A sua indicação mantém-se até os 2 anos de idade ou mais, sendo complementado com alimentos saudáveis da dieta da família. O leite é uma fonte de nutrientes, vitaminas e anticorpos que se apresenta pronto para a utilização, de forma prática, com impacto positivo na sociedade por não causar gastos nas famílias com a compra de alimentação artificial, e também no meio ambiente devido à não ser industrializado, beneficiando inclusive o ambiente ambiental.

A amamentação atua ainda na promoção do crescimento e do desenvolvimento saudáveis, no estreitamento do vínculo mãe-filho e na prevenção de doenças na infância e doenças crônicas da idade adulta. Crianças amamentadas estão protegidas de doenças infecciosas como as gastroenterites, infecções respiratórias, alergias, asma, obesidade, etc. As mulheres ao amamentar são protegidas de hemorragias após o parto, diabetes mellitus, câncer de mama e de ovário, entre outras comorbidades.

O incentivo ao aleitamento materno é uma ação estratégica adotada pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde na promoção da alimentação saudável, redução da morbidade e mortalidade infantil e neonatal. Seguindo nesta lógica, os serviços de saúde devem sempre reforçar em ações coletivas e individuais a importância do aleitamento materno. Em nosso município, estas orientações vêm sendo resgatadas em ações como o Agosto Dourado, grupos de gestantes e parceiros, consultas de enfermagem, consultas de pré-natal e de puericultura.

Mesmo com a corriqueira abordagem do tema, entende-se que a implantação de uma política municipal pertinente, reforça as ações, qualificando-as e difundindo-as, capilarizando o tema através dos diversos setores públicos, alcançando assim as famílias e seus bebês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

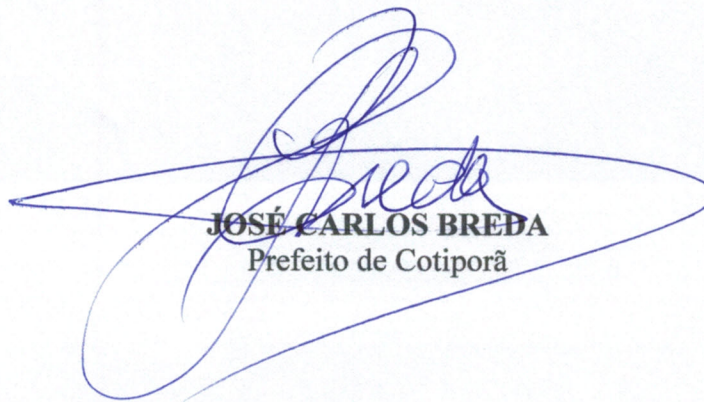
Sendo assim, propõe-se a criação do Programa Municipal de Promoção, Incentivo, Apoio e Proteção ao Aleitamento Materno, no âmbito do Município de Cotiporã (PROMOVE-MAMÁ). Este programa é composto por três componentes: 1- O Protocolo Municipal de Promoção, Incentivo, Apoio e Proteção ao Aleitamento Materno; 2- a implantação do Comitê Intersetorial Municipal de Promoção, Proteção, Apoio e Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Cotiporã e 3- a Iniciativa Cotiporã Amiga da Amamentação – ICAAM.

Vale ressaltar que o programa foi avaliado, discutido e aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores e vereadora na aprovação do presente projeto de lei.

Cotiporã (RS), 05 de maio de 2025.

Atenciosamente.



JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTIPORÃ

ATA Nº 251

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTIPORÃ

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco no auditório da Secretaria de Saúde e Assistência Social reuniram-se os Conselheiros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Saúde, Aricele de Villa, Laura Griguol, Regina Rembold, Luana Moraes Giacomini, Paulo César Pitol, Márcia de Villa Frizon, Maria Teresinha de Oliveira Julhão, Neurides Melatti Griguol e Fábio Lazzarini, o Coordenador da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Renan Tedesco, o Secretário de Saúde e Assistência Social, Sadi João Marin, Eliane Tibola, Gerente da Equipe de Enfermagem, para tratar dos seguintes assuntos: a) XI Conferência Municipal de Saúde; b) Programa Municipal de Promoção, Incentivo, Apoio e Proteção ao Aleitamento Materno; c) Assuntos Gerais. Primeiramente, a Coordenadora do Departamento de Saúde, Aricele de Villa, apresentou o Decreto Executivo nº 4.537/2025, referente a convocação da XI Conferência De Saúde de Cotiporã, bem como os demais documentos preparatórios da referida conferência, a saber: regulamento e regimento. Após deliberação, os conselheiros presentes aprovaram as proposições referente a XI Conferência Municipal de Saúde. Em seguimento, a Gerente da Equipe de Enfermagem, Eliane Tibola, apresentou o Programa Municipal de Promoção, Incentivo, Apoio e Proteção ao Aleitamento Materno, com o objetivo de fortalecer ações intersetoriais que promovam a saúde materno-infantil, garantir o direito à amamentação e criar uma rede de apoio institucional para mães e famílias. O programa prevê a implantação de protocolo municipal para a organização das ações do tema, a adoção da iniciativa Cotiporã amiga da amamentação e a criação do comitê. Após apresentação detalhada do programa e espaço aberto para esclarecimentos e manifestações dos conselheiros, foi realizada votação e o programa foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a constar, eu Renan Tedesco, lavro e assino a presente ata, juntamente com os demais conselheiros municipais de saúde:

[Handwritten signatures and initials]
Renan Tedesco
Sadi João Marin
Eliane Tibola
Regina Rembold
Fábio Lazzarini
Márcia de Villa Frizon
Luana Moraes Giacomini
Neurides Melatti Griguol
Aricele de Villa

Renan Tedesco, Laura Lanelle Silva, Fábio Lapa
Regina Almeida, Marcia de Almeida Figueira, Maria Teresa
de Oliveira Silva, Nivaldo Euzébio
~~Roberto~~ Bruno Gramani, Paulo Roberto
Almeida Tibola e Silva